



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 08 de outubro de 2018

Ano: 002

Edição: nº 421

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2018
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: MM INFO E MAGAZINE LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) computador desktop básico, para ser utilizado no setor de planejamento e programas SINAN/SINASC, da secretaria municipal de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0015.2026 – 4490.52.00.00.00

VALOR: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. José Edmárcio Vieira, da empresa MM INFO E MAGAZINE LTDA – ME.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Termo de Homologação

Pregão Presencial Nº 53/2018

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 1.311/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de materiais e a prestação serviços de serralheria a serem realizados em manutenção do recinto Maurício Tomazini (dube municipal, arena de rodeio e serviços nos bretes), no município de Anaurilândia/MS, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços.

– **JOSIVAL MARINHO DOS SANTOS ME** – CNPJ 15.252.033/0001-04 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo (a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 04 de Outubro de 2018.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 713/2018.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Estágio Remunerado para estudantes de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e Ensino Superior nas condições que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Bolsa Estágio Remunerado para estudantes das Escolas Públicas e das instituições de Ensino Superior, públicas ou particulares, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa de que trata este artigo, estudantes domiciliados no município de Anaurilândia que estiverem cursando o Ensino Médio, Ensino Técnico Profissionalizante ou Ensino Superior, que comprovem estar devidamente matriculados e com frequência regular.

Art. 2º A coordenação geral do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que se incumbirá, dentre outras atribuições, do planejamento, programação, acompanhamento, avaliação do estágio e seleção dos inscritos.

Parágrafo único. Os critérios de seleção dos estagiários serão estabelecidos pela coordenação geral do Programa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com autarquias, fundações, agentes ou centros de integração de empresas e escolas, e as instituições de ensino, sob critérios e competências, para a perfeita efetivação do Programa, podendo despendar recursos financeiros a título de remuneração do contrato ou convênio, por cada estagiário administrado.

Art. 4º Para realização dos projetos, planejamentos ou ações que visem efetivar o Programa, fica o Poder Executivo autorizado a proceder todos os atos no sentido de regulamentar e tornar eficaz a presente Lei.

Art. 5º O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos relatórios de estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 6º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Os estagiários receberão mensalmente os seguintes valores:

I – estudantes do Ensino Médio: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referente à bolsa-auxílio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente ao auxílio-transporte;

II – estudantes do Ensino Técnico Profissionalizante: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referente à bolsa-auxílio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente ao auxílio-transporte;

III – estudantes do Ensino Superior: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente à bolsa-auxílio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente ao auxílio-transporte.

Parágrafo único. Os valores constantes neste artigo poderão sofrer reajuste anual, sempre no mês de janeiro, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 06 (seis) meses, não podendo estender-se por mais de 02 (dois) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 2008.

Art. 9º A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo ser compatível com as atividades escolares.

Art. 10. O quantitativo de estudantes a serem atendidos com a realização de estágio e com a concessão das bolsas, fica limitado em até 200 (duzentos) estudantes, podendo esse quantitativo derivar de qualquer um dos Níveis ou Modalidade de Ensino de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O número de estagiários por Secretaria Municipal será definido no início de cada exercício pelo respectivo titular, em articulação com a coordenação geral do Programa Bolsa de Estágio Remunerado.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da categoria econômica de cada unidade orçamentária que aloca estagiários, vigente para esse exercício e exercícios subsequentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS,
05 DE OUTUBRO DE 2018.**

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

PORTARIA Nº 155/2018

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

I - NOMEAR: SANDRO BIANCHEZZI, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS-3, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 05 de outubro de 2.018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 08 de outubro de 2018

Ano: 002

Edição: nº 421

PORTARIA Nº 156/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir de 08 de outubro de 2.018, ao servidor: **EDSON UMBELINO**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **02/06/2008 a 01/06/2013**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 05 de outubro de 2.018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a construção do remanescente da obra de 470,13 m² da Unidade Básica de Saúde Tipo III - UBS, no município de Anaurilândia/MS, conforme proposta de preço, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Vencedor (es):

NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES - ME.

CNPJ: 20.138.254/0001-88

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)

Anaurilândia - MS, 04 de outubro de 2018.

José Fonseca Neto

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a construção do remanescente da obra de 379,74 m² da Unidade Básica de Saúde Tipo III - UBS, da vila Quebracho, conforme proposta de preço, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Vencedor (es):

NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES - ME.

CNPJ: 20.138.254/0001-88

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 229.989,00 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais)

Anaurilândia - MS, 04 de outubro de 2018.

José Fonseca Neto

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

W.N. DIAGNOSTICA LTDA - EPP - CNPJ 09.100.467/0001-88 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 28.478,09 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos).

Anaurilândia - MS, 05 de Outubro de 2018.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 08 de outubro de 2018

Ano: 002

Edição: nº421

